# PROJETO DE LEI Nº 039, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.515,21 (MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.515,21 (mil e quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos) no Orçamento de 2017, Lei Municipal n° 1085, de 14 de dezembro de 2016, na seguinte dotação orçamentária:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0080 Educação de Crianças de 0 a 6 anos

12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil

3.3.3.9.0.3000000000 Material de consumo

Conta nº 821000 (Recurso 1055 - Brasil Carinhoso) R$ 1.515,21

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para a despesa prevista no artigo anterior o Superavit Financeiro do exercício de 2016 no valor de R$ 1.515,21 (mil e quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos) do Recurso 1055 – Brasil Carinhoso.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Presidente Lucena, 01 de agosto de 2017.

**GILMAR FÜHR**

Prefeito Municipal

# JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O Município de Presidente Lucena dispõe de recursos recebidos através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, os quais encontram-se em conta bancária vinculada ao Programa Brasil Carinhoso, devendo ser destinados ao custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil.

A maior parte destes recursos, no valor de R$ 1.465,53, foram recebidos em outubro de 2016. O restante do valor, totalizando R$ 49,68, trata-se de saldo não utilizado da transferência recebida em 2015.

Como no Orçamento de 2017 não está previsto a execução de despesas com recursos do Programa Brasil Carinhoso, torna-se necessária a promoção da adequação, através de Crédito Adicional Especial, o qual contará, como fonte de cobertura, com o superavit financeiro do referido recurso vinculado.

 Presidente Lucena, 01 de agosto de 2017.

 **GILMAR FÜHR**

 Prefeita Municipal